



## LEI MUNICIPAL Nº 5.333, DE 30 DE JUNHO DE 2022

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 37.513,94 (Trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e noventa e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao recurso financeiro Estadual, de exercício anterior, que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

<b>02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ</b>		
<b>92 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercícios Anteriores</b>		
<b>08.243.0018.xxxx – Rede de Proteção Social Especial Alta Complexidade - Estadual</b>	criar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 17.513,94

**Total: R\$ 37.513,94**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.